



**Ata de Registro de Preços nº 1/2008**

**PREGÃO Nº 11/2007**

**PROCESSO Nº 0.01.000.000917/2007-51**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2008, na Escola Superior do Ministério Público da União, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, o Secretário de Administração e Tecnologia, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 11/2007, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa MEMORA PROCESSOS INOVADORES, CNPJ nº 36.765.378/0001-23, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima especificado.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Memora Processos Inovadores Ltda., conforme especificação constante do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO REGISTRADO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>
01	Solução completa para mapeamento e redesenhamento de processos (Software aplicativo)	1 unidade	R\$ 740.000,00

O valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) discrimina-se conforme planilha abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
LicençaS de Software com garantia por 12 meses:	R\$ 195.000,00
Equipe Técnica Multidisciplinar	R\$ 545.000,00

a) Discriminação do valor das licenças de software com garantia por 12 meses:

LICENÇA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ARIS Business Server (25 usuários)	1	R\$ 25.795,00	R\$ 25.795,00
ARIS Business Designer	5	R\$ 8.488,00	R\$ 42.440,00
ARIS Business Architec	1	R\$ 21.225,00	R\$ 21.225,00
ARIS Business Simulator	1	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
ARIS BSC	1	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00
ARIS Business Publisher (1 a 100 usuários)	1	R\$ 48.800,00	R\$ 48.800,00
ARIS SOA Architec	1	R\$ 30.690,00	R\$ 30.690,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 195.000,00</b>

b) Discriminação do valor da equipe técnica multidisciplinar:

EQUIPE TÉCNICA	QTD	QTD HORAS	VALOR HOMEM/HORA	VALOR TOTAL
Gerente de Projeto	1	1.000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
Consultor Técnico	1	1.000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
Consultores Metodológicos	2	2.000	R\$ 115,00	R\$ 230.000,00
Especialista de Suporte	1	1.000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 545.000,00</b>

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Qualquer Órgão Público Federal poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços referente ao objeto do Pregão nº 11/2007, conforme art. 8º do Decreto nº 3.931/2001, de conformidade com as exigências estabelecidas no edital, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/2001 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada solicitação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2007, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada prestação de serviço, o preço unitário será o constante na proposta apresentada pelo empresa vencedora no Pregão nº 11/2007, que integra a presente Ata.

#### **CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Em cada solicitação, o local e o prazo para a realização dos serviços será acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todas as solicitações de serviços, o pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento se dará por solicitação e será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada da empresa em prestar o serviço descrito na Cláusula Primeira, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem aquelas introduzidas pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, a critério da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A recusa injustificada da detentora desta Ata em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, implicará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto em hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item acima, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores serão convocados pela ESMPU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, de pleno direito, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Tecnologia da ESMPU e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 11/2007 e a proposta da empresa Memora Processos Inovadores LTDA., CNPJ 36.765.378/0001-23, classificada em primeiro lugar no certame referido.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000 e demais normas aplicáveis.

**Daniel Mesquita dos Santos**  
**Gerente da Comissão de Registro de Preços**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

**José Marcos de Paiva**  
**Sócio**  
**Memora Processos Inovadores LTDA**